



CONTRATO Nº -29/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 204.006.830-91 e RG nº 1005828213 e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 e estabelecida na Rod BR 480 – 795, Barão do Cotegipe/RS, 99.740-000, representada pelo seu representante Legal, Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato .

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos destinados à Unidade de Saúde Municipal de Coxilha/RS, conforme especificações, quantidades, marcas e valores no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

2.1 - O Licitante Vencedor deverá entregar os medicamentos de forma parcelada, conforme as solicitações expressas do município, durante a vigência do Contrato.

2.2 - Caso a quantidade total dos medicamentos cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os medicamentos solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.

2.3 - Os medicamentos deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Ilso José Webber, n.º 90, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30min às 16h. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.



2.4 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a. Data de fabricação e data de vencimento;
- b. Número de registro emitido pela ANVISA;
- c. No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d. Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

2.5 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da entrega do medicamento.

2.6 - A contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

2.7 - Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.8. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.8.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.8.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.8.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos materiais implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.9. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos medicamentos fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.9.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos medicamentos correrão por conta da CONTRATADA.

2.9.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.9.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.9.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais



fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 203.613,50** (Duzentos e três mil seiscentos e treze reais com cinquenta centavos).

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo Único deste contrato.

3.3 . Caso a quantidade total dos medicamentos cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os medicamentos solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.

3.4. Em casos excepcionais, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reajustes a serem analisados pela administração.

3.4.1. No caso da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá solicitar ao município contratante, o seu reequilíbrio, de forma expressa e devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Saúde para o exercício financeiro de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: 40

Código: 5058

Dotação: 07.01.10.302.0035.2088.3.3.90.32.05.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE ANUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. Caso ocorra prorrogação da vigência contratual, para além dos meses iniciais, conforme autoriza a Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado dos últimos 12 meses anteriores à data da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega e fiscalizar a boa prestação no fornecimento dos medicamentos;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os materiais contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer os medicamentos contratados com validade mínima de 18 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos medicamentos, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA



renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Eduardo Oliveira Manica, Secretário Municipal de Saúde, designado fiscal .

8.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos materiais, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil agência 0092-2, conta corrente 952001.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.



9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos medicamentos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos medicamentos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o medicamento, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;



11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do medicamento, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos medicamentos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos. **11.11.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. **11.11.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 14/2018, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 09/2018;

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

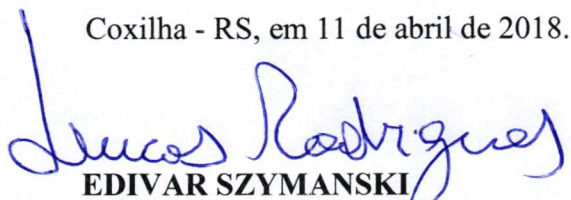
14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

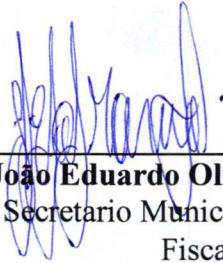
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante

Coxilha - RS, em 11 de abril de 2018.

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi – Comercio De Produtos
Hospitalares Ltda
Contratada



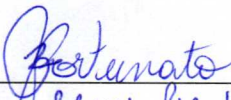


João Eduardo Oliveira Manica
Secretario Municipal da Saúde
Fiscal

TESTEMUNHAS:



Nome: **Érica Zaparolli Vieira**
CPF: **028.963.330-37**
RG **3114668696**



Nome: **BRUNA KIROLI FORTUNATO**
CPF: **022.543.330-38**



ANEXO I
LISTA DE MEDICAMENTOS

Item	Medicamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Aciclovir 5% creme bisnaga com gramas Código do Produto: 11500 Marca: VITAMEDIC	10 300,0000 BN	2,6800	804,00
27	Amiodarona 200mg sulcado Código do Produto: 11526 Marca: GEOLAB	6.500,0000 CM	0,2950	1.917,50
41	Atorvastatina 20mg Código do Produto: 14820 Marca: BRAINFARMA	2.000,0000 CM	0,3670	734,00
43	Azitromicina 200mg/5ml pó para suspensão oral com diluente Código do Produto: 11542 Marca: BRAINFARMA	400,0000 FR	5,1800	2.072,00
62	Bromoprida 8mg/ml frasco gotas com 10ml Código do Produto: 11567 Marca: MARIOL	300,0000 FR	1,0700	321,00







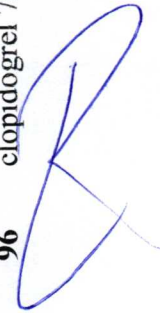


64 Bupropiona 150mg Código do Produto: 11570 Marca: SEM	15.000,0000 CM	0,4500	6.750,00
67 Captopril 50mg Código do Produto: 11572 Marca: PHARLAB	30.000,0000 CM	0,0440	1.320,00
68 Carbamazepina 100mg/5ml suspensão oral frasco com 100ml Código do Produto: 11573 Marca: UNIAO Q	150,0000 FR	10,4500	1.567,50
70 Carbamazepina 400mg Código do Produto: 11575 Marca: CRISTALIA	13.000,0000 CM	0,3780	4.914,00
71 Carbonato de calcio 500mg + colecalciferol 400UI. Código do Produto: 11576 Marca: BIONATUS	26.000,0000 CM	0,1190	3.094,00
79 Ceftriaxona 1g injetavel uso intramuscular + diluente Código do Produto: 12728 Marca: EUOFARMA	150,0000 FA	12,3500	1.852,50






84	Cianocobalamina 5000mcg + piridoxina 600,0000 AP 100mg + tiamina 100mg + dexametasona 4mg	3,7000	2.220,00
Código do Produto: 21309 Marca: ARESE			
86	Cilostazol 100mg	0,5000	1.500,00
Código do Produto: 12868 Marca: EUOFARMA			
87	Cilostazol 50mg	0,2800	840,00
Código do Produto: 11591 Marca: EUOFARMA			
88	Cinarizina 25mg	0,0790	553,00
Código do Produto: 11592 Marca: BRAINFARMA			
90	Ciprofibrato 100mg	0,3550	1.420,00
Código do Produto: 11595 Marca: BRAINFARMA			
95	Clonazepam 2mg sulcado	0,0530	450,50
Código do Produto: 11600 Marca: GEOLAB			
96	clopidogrel 75mg	0,3350	4.355,00



Código do Produto: 9321
Marca: MELCON

106	Clorpromazina 40mg/ml frasco solução oral	100,0000 FR	5,0000	500,00
	frasco com 20ml Código do Produto: 11612 Marca: CRISTALIA			
109	Clotrimazol 10mg/g creme vaginal bisnaga com 60gr com 6 apli	100,0000 BN	35,0000	3.500,00
	Código do Produto: 11616 Marca: MEDLEY			
111	Cumarina 15mg+ troxerrutina 90mg	25.000,0000 DR	0,1300	3.250,00
	Código do Produto: 11618 Marca: CIFARMA			
113	Dexametasona + tobramicina suspensão oftálmica (colírio) com	100,0000 FR	24,0000	2.400,00
	Código do Produto: 11623 Marca: BIOSINTETICA			
115	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir	150,0000 FR	1,2000	180,00
	Código do Produto: 12498 Marca: FARMACE			

A



Et.





118 Dexclorfeniramina 2mg Código do Produto: 11624 Marca: GEOLAB	2.000,0000 CM	0,0570	114,00
122 Diclofenaco de sodio + carisoprodo + paracetamol + cafeina Código do Produto: 16404 Marca: BRAINFARMA	10.000,0000 CP	0,1390	1.390,00
124 Diclofenaco dietilamonio 11mg/g aerosol Código do Produto: 15392 Marca: BRAINFARMA	500,0000 FR	8,6500	4.325,00
127 Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose solução injetável ampola Código do Produto: 11637 Marca: TAKEDA	800,0000 AP	5,9800	4.784,00
130 Dimenidrinato+piridoxina (25+5mg/ml) Código do Produto: 15432 Marca: BRAINFARMA	500,0000 FR	3,0000	1.500,00
132 Dipirona sodica 500mg	23.000,0000 CM	0,0630	1.449,00

Código do Produto: 11647
Marca: GREEN PHARMA

1.275,00

2,5500

500,0000 AP

135 Dipropionato de betametasona 5mg
+ fosfato dissodico de betametasona 2mg/ml
solução injetável.

Código do Produto: 11650
Marca: CRISTALIA

18.360,00

1,5300

12.000,0000 CM

148 Extrato seco de Passiflora incarnata
L. 0,100 g +
Extrato seco de Crataegus oxyacantha L.
0,030 g + Extrato seco de Salix alba L.
0,100 g

Código do Produto: 18249
Marca: ASPEN

2.100,00

0,2100

10.000,0000 CM

149 Fenitoína 100mg
Código do Produto: 11675
Marca: CRISTALIA

2.700,00

18,0000

150,0000 FR

152 Ferripolimaltose Gotas
Código do Produto: 18314
Marca: ARTE NATIVA

2.962,50

0,3950

7.500,0000 CM

157 Fumarato de Quetiapina 100mg
Código do Produto: 12758
Marca: GEOLAB

162	Glimepirida 2mg Código do Produto: 11708 Marca: CIMED	13.000,0000 CM	0,0900	1.170,00
169	Hidroclorotiazida 50mg Código do Produto: 11714 Marca: PHARLAB	4.000,0000 CM	0,0400	160,00
171	Hidrocortisona 500mg/4ml solução injetável Código do Produto: 11717 Marca: NOVAFARMA	80,0000 FA	4,5000	360,00
172	Hidróxido de alumínio e magnésio 35,6mg+37mg/ml suspensão oral frasco com 240ml Código do Produto: 11718 Marca: IFAL	150,0000 FR	7,8000	1.170,00
173	Ibuprofeno 100mg/ml Código do Produto: 20912 Marca: MED QUIMICA	5.000,0000 FR	2,3400	11.700,00
178	Isossorbida, mononitrato 40mg Código do Produto: 18246 Marca: ZYDUS	2.200,0000 CM	0,2300	506,00






197 Losartan potassico 50mg Código do Produto: 11749 Marca: GEOLAB	72.000,0000 CM	0,0274	1.972,80
202 Metildopa 500mg Código do Produto: 11759 Marca: SANVAL	5.000,0000 CM	0,5470	2.735,00
204 Metoclopramida 10mg Código do Produto: 11761 Marca: HIPOLABOR	2.000,0000 CM	0,0800	160,00
205 Metoprolol, Succinato 100mg Código do Produto: 11764 Marca: ACCORD	15.000,0000 CM	1,1500	17.250,00
206 Metoprolol, Succinato 50mg Código do Produto: 11765 Marca: ACCORD	23.000,0000 CP	0,6900	15.870,00
212 Nifedipina 10mg Código do Produto: 11776 Marca: GEOLAB	1.500,0000 CM	0,0700	105,00
213 Nifedipina 20mg	3.000,0000 CM	0,0500	150,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Código do Produto: 11777
Marca: GEOLAB

2.440,00

0,0610

40.000,0000 CM

214 Nimesulida 100mg
Código do Produto: 11778
Marca: CIMED

1.300,00

3,2500

400,0000 BN

215 Nistatina 100.000ui/4g,
creme vaginal bisnaga e aplicadores
bisnaga com 60 gramas
Código do Produto: 11781
Marca: GREEN PHARMA

180,00

0,1800

1.000,0000 CM

218 Norfloxacinó 400mg
Código do Produto: 11784
Marca: PHARMASCIENCE

1.800,00

1,5000

1.200,0000 CM

220 Olanzapina 10mg
Código do Produto: 16036
Marca: GEOLAB

1.800,00

1,2000

1.500,0000 CM

221 Olanzapina 5mg
Código do Produto: 15179
Marca: GEOLAB

4.660,00

2,3300

2.000,0000 CM

224 Ondansetrona 4mg

Código do Produto: 12554
Marca: ARESE

8.800,00

0,2200

40.000,0000 CM

225 Pantoprazol 40mg
Código do Produto: 11792
Marca: MELCON

288,00

0,0960

3.000,0000 CM

233 Prometazina 25mg
Código do Produto: 11810
Marca: CRISTALIA

862,20

0,4790

1.800,0000 EV

242 Sais de reidratação oral
pó para solução oral envelope com 27,9
gramas

Código do Produto: 11821
Marca: PHARMASCIENCE

300,00

1,0000

300,0000 CM

244 Secnidazol 1g
Código do Produto: 11822
Marca: PHARLAB

420,00

0,0350

12.000,0000 CM

250 Sulfato ferroso 40mg fe(II)
Código do Produto: 11834
Marca: PHARMASCIENCE

760,00

0,0380

20.000,0000 CM

259 Vitaminas associadas do complexo b
revestido

Código do Produto: 11847
Marca: PHARMASCIENCE

9.570,00

3,1900

3.000,0000 CM

261 Colecalciferol 7000 UI
Código do Produto: 22385
Marca: HYPERMARCAS

26.250,00

17,5000

1.500,0000 CM

262 Colecalciferol 50000 UI
Código do Produto: 22386
Marca: HYPERMARCAS

3.400,00

0,8500

4.000,0000 CM

264 Polivitaminico+poliminerais para
gestantes
Código do Produto: 15112
Marca: BIONATUS







Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

PROCURAÇÃO

BR 480, 795
BARÃO DE COTEGIPE - RS CEP: 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449
FONE/FAX: 54 3523 2700
medicamentos@centermedi.com.br

OUTORGANTE: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe-RS, sito à BR 480, n°. 795, inscrita no CNPJ/ME 03.652.030/0001-70 e inscrição Estadual n°. 170/0004449, neste ato representado pelo seu sócio-gerente **EDIVAR SZYMANSKI**, portador da carteira de identidade n° 5051132966 e CPF n°. 670.481.290-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n° 636, na cidade de Barão de Cotegipe - RS.

OUTORGADA: LUCAS RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 28.434.104/0001-23, com sede social na Rua David Marca, n° 41, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000.

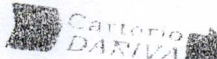
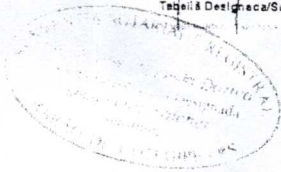
PODERES: Poderes de representar a outorgante nos processos licitatórios, podendo retirar editais, efetuar cadastro, formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, desistir ou representar razões de recurso, examinar e visar documentos e propostas de preços, substabelecer os poderes aqui conferidos a outras pessoas.

Esta Procuração tem validade até 31 de Dezembro de 2018.

Barão de Cotegipe, 24 de Janeiro de 2018.

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de Edivar Szymanski por Centermedi Com de Prod. Hospitalares Ltda sem conteúdo financeiro e seu fe. Emol. R\$ 4,00. Selo Digital Lei 12692/06/RS n° 0198 00 - 70002 06719 (RS) 1 401 de verdade.
Barão de Cotegipe 25/01/2018. Em testemunho

Table 4 Designacao/Substituto



Edivar Szymanski
Sócio-Gerente

CPF: 670.481.290-34 e RG: 5051132966

"Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio."

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 98.870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 55030-905 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-9104

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 25802501181332470044-1; Data: 25/01/2018 13:34:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ92093-TQ21;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2018 13:56:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 898823

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/01/2019 13:34:23 (hora local)**.

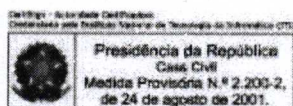
¹**Código de Autenticação Digital:** 25802501181332470044-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbeed30a41e7baaeb60430a963a51efe6e32adadfe854d94b81f0aed33075f9e17b3c7061788dbe82de5abe9f6f
 e22b3504e6f8ba6135a23d6872f50b8956aac





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43109474690**
Código da Natureza Jurídica **2135**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **LUCAS RODRIGUES - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS120180000647

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		-	ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BARAO DE COTEGIPE

Local

Nome: **LUCAS RODRIGUES**

Telefone de Contato: (54) 3523-1124

Assinatura: *Lucas Rodrigues*

10 Janeiro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO *12.01.18*

Lucas

NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

15, JAN, 2018

Data

CELSO A. SPYKOSKI

Port. 41/09, Doc. Mat. 21046

Junta Comercial do Rio Grande do Sul - RS

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4579897 em 15/01/2018 da Empresa LUCAS RODRIGUES - ME, Nire 43109474690 e protocolo 180303104 - 15/01/2018
Autenticação: 7929E325FF2CA0733AA75885F953DFBC3D59B82F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/030.310-4 e o código de segurança Wond. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em
15/01/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/2



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310947469-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LUCAS RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE GLADIR RODRIGUES		(mãe) VANELI TERESINHA DA S RODRIGUES	
NASCIDO EM (data do nascimento) 21/06/1992	IDENTIDADE (número) 2101213714	Orgão Emissor SJS	UF RS
CPF (número) 027.521.670-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID MARCA		NÚMERO 41	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 99740000
MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE		UF RS	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul;			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCAS RODRIGUES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID MARCAR		NÚMERO 41	
COMPLEMENTO : XXX;		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 99740000
MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE		UF RS	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEGZ@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4618401 Atividades secundárias: 4619200 4618402	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/08/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.434.104/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) LUCAS RODRIGUES - ME DATA DA ASSINATURA 02/01/2018 Assinatura do empresário Lucas Rodrigues			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. CELSO A. SPYKOSKI Port. 41/09 Dpe / Mat. 21046 Jucersg Micro e Pequena - RS 15 JAN 2018		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800000647



RS60036187



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4579897 em 15/01/2018 da Empresa LUCAS RODRIGUES - ME, Nire 4310947469 e protocolo 180303104 - 15/01/2018
Autenticação: 7929E325FF2CA0733AA75885F953DFBC3D59B82F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse
http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/030.310-4 e o código de segurança Wond Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em
15/01/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/01/2018 10:00:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 897036

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/01/2019 09:25:58 (hora local)**.

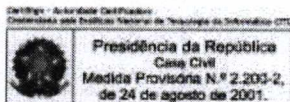
¹**Código de Autenticação Digital:** 25802401180923390779-1 a 25802401180923390779-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba85264bb94c7a94f499a30f8c94f702eae6ddfcc6258ba1351ffcca0d6a4c6c317b3c7061788dbe82de5abe9f6fe22b31592ebee7dad8cc8305ef64cdfae6885



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2101213714 SJS/DI RS

CPF 027.521.670-59 **DATA NASCIMENTO** 21/06/1992

FILIAÇÃO
JOSE GLADIR RODRIGUES
VANELI TERESINHA DA S
RODRIGUES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO 05042293602 **VALIDADE** 12/12/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 28/09/2010

OBSERVAÇÕES

Lucas Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ERECHIM, RS **DATA EMISSÃO** 13/12/2016

Felipe André Spivack
Selo Digital Autenticado
ASSINATURA DO EMISSOR

94667884185
RS187991499

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1372997506

PROIBIDO PLASTIFICAR 1372997506

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Vila Esmeralda - João Pessoa/PB. CEP: 51030-010. Fone: (33) 3244-5454. Fax: (33) 3244-5454

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 25802301181337000031-1; Data: 23/01/2018 13:38:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ81774-1BZS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2018 14:28:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 896371

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/01/2019 13:38:56 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 25802301181337000031-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3315a57ee704d97e82ca3c0360f1a1b62b4064292e95c99e0afd15e0c0613f3c17b3c7061788dbe82de5abe9f6f
 e22b3f572aca482ef14717c363ba99774a076

